



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**EDITAL N.º 02 DE 17 DE JULHO DE 2023**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE**  
**BACHARELADO EM ENFERMAGEM - BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, ancorada no disposto na Resolução n.º 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução n.º 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução n.º 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a eleição para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, para o biênio 2023 – 2025, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar docentes que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução n.º 091/2012, quais sejam:

**I. Possuir formação acadêmica no curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a);**

**II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.**

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de **áreas afins** quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac n.º 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante envio de formulário próprio (APÊNDICE A) preenchido e assinado, em formato PDF, para o endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com) no período de **01 a 08 de agosto de 2023**.

2.1. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará uma mensagem via correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

2.3 Os(As) interessados(as) devem, necessariamente, formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

### 3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no site da Ufac <http://www.ufac.br>.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições, por meio de formulário próprio (APÊNDICE B) preenchido e assinado, em formato PDF, e enviado para o endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### 4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados(as) de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao(à) eleitor(a) o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - é de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia **30 de agosto de 2023**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas).

4.4. A data para consulta poderá ser antecipada, caso não haja recursos e impugnação, ou postergada, caso não haja candidato(as) inscritos no período de inscrição inicialmente fixado. As alterações do cronograma (APÊNDICE C) serão divulgadas no site da Ufac <http://www.ufac.br>.

## 5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os(as) discentes matriculados(as) no Curso;

II - Todos os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;

III - Os(as) servidores(as) técnico-administrativo lotados(as) na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor(as) poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a), respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum(a) docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o(a) eleitor(a) fazer a opção por escrito via mensagem para o endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com), até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos(as) eleitores(as) será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

## 6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

Legenda:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato.

6.4. Será considerado eleito(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac n.º 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.3.

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos poderão ocorrer em formato presencial ou digital.

7.3. No período da campanha eleitoral é permitido ao candidato: visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas; reuniões eleitorais para exposição de Programa de Trabalho; Distribuição de folders e folhetos além da utilização das plataformas e mídias digitais para divulgação da candidatura e apresentação das propostas.

7.4. Qualquer candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac no 091/2012.

7.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus(suas) respectivos(as) representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com) ou para telefone número **068999687004** via aplicativo WhatsApp.
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul-AC, 17 de julho de 2023.

### Comissão Eleitoral

Portaria n.º 2007, DE 19 de junho de 2023

**Kleynianne M. de Mendonça Costa**, Membro Titular Docente, Matrícula SIAPE 1515390  
**Grey Abdallah Viga Souza**, Membro Titular Técnico, Matrícula SIAPE 1756347  
**Anderson Sampaio Pedroza**, Membro Titular Discente, Matrícula 20190874039



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - BIÊNIO 2023 - 2025

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

1. CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

2. CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, conforme Edital 05/2022 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul, AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

APÊNDICE B

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - BIÊNIO 2023 – 2025

À Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem para o biênio 2023-2025,  
Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: (indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tenho como base a seguinte fundamentação: (relatar o motivo do recurso) \_\_\_\_\_

Assim, peço: (inserir a demanda para a Comissão)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cruzeiro do Sul, AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Interessado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

APÊNDICE C – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17/07/2023	Publicação do Edital nº 01/2023 no site da UFAC <a href="http://www.ufac.br">http://www.ufac.br</a>
01 a 08/08/2023	Inscrição e registro de chapas via formulário eletrônico
10/08/2023	Divulgação das chapas inscritas e homologadas ( prazo de até 48 horas, a partir divulgação)
11/08/2023	Data limite para apresentação de pedido de impugnação à Comissão Eleitoral ( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
13/08/2023	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, por chapa eventualmente impugnada( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
11 a 29/08/2023	Campanha Eleitoral
28/08/2023	Publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac da listagem de eleitores
29/08/2023	Data limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação
30/08/2023	Dia de Consulta (Votação) (7h às 19h, horário do Acre)
31/08/2023	Apuração e divulgação de resultado
01/09/2023	Data limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
03/09/2023	Data limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado ( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
04/09/2023	Publicação do resultado Final da Eleição após recursos e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação